

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, A BASE DE TROCA, DE HIDRÔMETROS TAQUIMÉTRICOS MULTIJATO PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA "RENOVA MEDIÇÃO LTDA"

O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, inscrita sob o CNPJ n. º 17.058.108/0001-38 com sede à Rua Duque de Caxias, n. º 192, Carneirinhos, na Cidade de João Monlevade-MG, neste ato representado pelo seu Diretor José Afonso Martins, denominado CONTRATANTE e a empresa RENOVA MEDIÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 28.470.827/0001-88, estabelecida à AV EMPRESARIAL JUSCELINO KUBSTCHECK DE OLIVEIRA, n° 364, Bairro MARIA ROSA, na Cidade de Bocaiúva-MG, denominado CONTRATADO, representada por Joel Soares da Silva Junior, CPF n° 052.238.486-24, ajustaram e celebraram o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, decorrente de Processo Licitatório n° 058/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, regido pela Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Federal 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2024, a prorrogação de vigência do mesmo com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal com aplicação da Lei Complementar nº 123/06.

É também objeto deste Termo Aditivo a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 124, II, "d" da Lei Federal n° 14.133/2021, sob o percentual de 4,39%, de acordo com o acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IGP-M.

DESCRIÇÃO	Valor	Saldo quantitativo	Percentual de reequilíbrio	Novo valor	Valor total
TRANSFORMAÇÃO POR PROCESSO INDUSTRIALIZAÇÃO DE HIDRÔMETRO MULTIJATO MAGNETICO, DN 1/2, 1,50 m³/h, CLASSE B, SEM CONEXOÊS	R\$ 70,00	3.000 PS	4,39% IGP-M	R\$ 73,07	R\$ 219.210,00
TRANSFORMAÇÃO POR PROCESSO INDUSTRIALIZAÇÃO DE HIDRÔMETRO MULTIJATO MAGNETICO, DN 3/4, 5 m³/h, CLASSE B, SEM CONEXOÊS	R\$ 75,00	25 PS	4,39% IGP-M	R\$ 78,29	R\$ 1.957,25
TOTAL				R\$ 221.167,25	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Estima-se para o total referente a este termo aditivo o valor de R\$ 221.167,25 (duzentos e vinte e um mil cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O instrumento contratual foi subscrito pelas partes na data de 26 de julho de 2024. O extrato do contrato foi publicado no Diário Oficial do Município de João Monlevade.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS



A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro é de direito, conforme art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I unilateralmente pela Administração:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- II por acordo entre as partes:
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- § 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
- § 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Verifica-se que eventos imprevistos podem impactar significativamente o custo de serviços contratados de diversas maneiras. Aqui estão algumas formas como isso pode ocorrer:

Aumento de Custos de Insumos: Eventos como crises econômicas ou mudanças nas políticas governamentais podem levar ao aumento dos preços de insumos essenciais, como materiais e equipamentos, afetando diretamente os custos dos serviços.

Em consulta à Fundação Getúlio Vargas, o IGPM nos últimos 12 meses acumulou uma alta de 4,39%, conforme tabela anexa:

Mês de	Evolução	Acumulado	
referência	Mensal	12 meses	
jun/25	-1,67%	4,39%	
mai/25	-0,49%	7,02%	
abr/25	0,24%	8,50%	
mar/25	-0.34%	8,58%	
fev/25	1,06%	8,44%	
jan/25	0,27%	6,75%	
dez/24	0,94%	6,54%	
nov/24	1,30%	6,33%	
out/24	1,52%	5,59%	
set/24	0,62%	4,53%	
ago/24	0,29%	4,26%	
jul/24	0,61%	3,82%	
jun/24	0,81%	2,45%	



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS



CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

Este Termo Aditivo estará vigente pelo período de 12 (doze) meses iniciando em 26/07/2025 até 26/07/2026.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo ao Contrato nº 52/2024 correrão à conta da dotação orçamentária: 03001002.1712217012.117 Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa- 339039 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- Ficha 14- Fonte de Recurso 1753.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Ficam inalteradas e ratificadas as demais disposições contratuais.
- 5.2. O presente Termo Aditivo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de João Monlevade e no site do DAE para sua eficácia, cabendo ao Contratante providenciar a publicação.
- 5.3. O presente Termo Aditivo é celebrado em 02 (duas) vias iguais, para que surtam os efeitos legais.
- 5.4. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JOÃO MONLEVADE, em detrimento de qualquer outro, para dirimir questões originárias da execução do Contrato nº 052/2024.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

João Monlevade, 16 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS DIRETOR DO DAE RENOVA MEDIÇÃO LTDA CONTRATADO